



**Município de Caçapava
Secretaria Municipal de Educação
Estado de São Paulo**

**CACS – CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS - Fundeb, com base na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e na Lei Municipal nº 4.633, de 23 de abril de 2007, e suas respectivas atualizações, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do CACS - Fundeb deste Município, de acordo com os requisitos constantes nas Leis.

Considerando que a vigência do mandato atual dos Conselheiros do FUNDEB se encerrará em 18 de dezembro de 2019, as providências que ora iniciamos são para compor um novo colegiado que assumirá suas competências e atribuições para o período de 19 de dezembro de 2019 a 18 de dezembro de 2021.

Os membros do CACS - Fundeb serão indicados para nomeação através de decreto municipal até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, ou seja, serão indicados para nomeação até 27 de novembro de 2019, conforme § 3º, art 24 da Lei nº 11.494/2007.

Artigo 1º - DA COMPOSIÇÃO

O CACS-Fundeb é constituído por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação, sendo:

- I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- II – 1 (um) representante dos Professores das escolas públicas municipais;
- III – 1 (um) representante dos Diretores das escolas públicas municipais;
- IV – 1 (um) representante dos Servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

- V – 2 (dois) representantes dos Pais de Alunos das escolas públicas municipais;
- VI – 2 (dois) representantes dos Estudantes da educação básica pública;
- VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares; e,
- VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar, conforme a Lei nº 8.069/1990, indicado por seus pares.

Artigo 2º - DOS PROCEDIMENTOS

- I – O Prefeito e a Secretária de Educação indicarão, formalmente em ofício, 2 (dois) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes para representarem o Poder Executivo Municipal;
- II – Após a inscrição individual e formal da candidatura do Professor, haverá processo eletivo organizado, com a presença de seus pares para a eleição dos representantes titular e suplente dos professores das escolas públicas municipais;
- III – Após a inscrição individual e formal da candidatura do Diretor, haverá processo eletivo organizado, com a presença de seus pares para a eleição dos representantes titular e suplente dos diretores das escolas públicas municipais;
- IV – Após a inscrição individual e formal da candidatura do Servidor Técnico-Administrativo, haverá processo eletivo organizado, com a presença de seus pares para a eleição dos representantes titular e suplente dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;
- V – Os Pais de Alunos serão indicados, individual e formalmente, pelas Associações de Pais e Mestres – APM's – das escolas públicas municipais. Haverá processo eletivo organizado, com a presença de seus pares para a eleição dos representantes titulares e suplentes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;
- VI – Após a inscrição individual e formal da candidatura dos Estudantes, haverá processo eletivo organizado, com a presença de seus pares para a eleição dos representantes titulares e suplentes dos estudantes da educação básica pública.

Parágrafo 1º – Os Estudantes da educação básica pública podem ser representados no CACS-Fundeb pelos alunos do ensino regular, da Educação de Jovens e Adultos ou por outro representante escolhido pelos alunos para essa função, desde que sejam escolhidas e indicadas pessoas com mais de 18 (dezoito) anos ou emancipadas. (grifo nosso, Lei Estadual nº 16.954, de 19 de março de 2019).

VII – O Conselho Municipal de Educação indicará, formalmente em ofício, 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para representar esse Colegiado;

VIII – O Conselho Tutelar Municipal indicará, formalmente em ofício, 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para representar esse Órgão.

Parágrafo 2º - Os Conselheiros eleitos deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

Artigo 3º - DOS IMPEDIMENTOS DE INTEGRAR O CACS-FUNDEB

São impedidos de integrar esse Colegiado:

I – cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Diretores dos Departamentos Municipais;

II – tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais;

III – estudantes que não sejam emancipados;

IV – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DO CACS-FUNDEB

I – Acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb;

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual municipal;

III – Instruir, com parecer, as prestações de contas dos recursos do Fundeb a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. Ao Poder Executivo Municipal deve ser apresentado até 30 dias antes do vencimento do prazo;

IV – Acompanhar a aplicação dos recursos transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos. Receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando

pareceres conclusivos acerca desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

V – Acompanhar a aplicação dos recursos repassados à conta do plano especial de recuperação da rede física escolar pública;

VI – Acompanhar a transferência de recursos repassados para manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil;

VII – Acompanhar a transferência e aplicação de recursos repassados para a execução do Plano de Ações Articuladas – PAR.

VIII – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Artigo 5º - DAS INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO

As inscrições estarão abertas nas escolas municipais, no período de 21/10/2019 a 25/10/2019 e as fichas de inscrições serão encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação até a data de 29/10/2019, em fichas individuais acompanhadas de xerox do RG e CPF.

Parágrafo 1º – As inscrições serão realizadas impreterivelmente até 25/10/2019 (sexta-feira) às 15h.

Parágrafo 2º – A eleição dos candidatos se dará através de votação de seus pares, a ocorrer na Secretaria Municipal de Educação de Caçapava, Localizada na Rua Francisco Romão do Amaral, 81, Vila Santa Isabel, Caçapava-SP, no dia 04/11/2019 a saber:

- 1) Às 18 h candidatos do segmento de Pais de Alunos;
- 2) Às 18:40 h candidatos do segmento de Professores;
- 3) Às 19 h candidatos do segmento de Diretores de Escola;
- 4) Às 19:40 h candidatos do segmento de Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais;
- 5) Às 20 h candidatos do segmento de Alunos;

Artigo 6º - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

I – O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução para o mandato subsequente;

II – O presidente do Conselho exercerá mandato de 1 (um) ano permitida a reeleição por mais 1 (um) ano.

Artigo 7º - DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS

I – O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamento temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga na hipótese de

afastamento definitivo por motivos particulares, rompimento do vínculo com o segmento que representa ou outra situação de impedimento;

II – Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos membros para o Conselho da FUNDEB.

Artigo 8º - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

I – A eleição para composição do Conselho do FUNDEB será nominal por voto secreto em cédula fornecida pela Comissão Organizadora.

II – O presidente da mesa eleitoral será indicado pela Comissão Organizadora;

III – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem maior número de votos, sendo que somente um candidato tomará posse como titular, os demais como suplente na ordem de classificação;

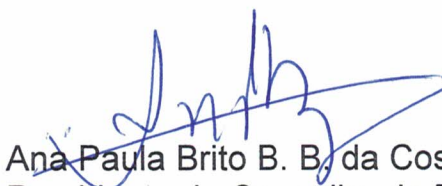
IV – Em caso de empate prevalecerá o candidato mais idoso;

V – A apuração dos votos será feita pelo presidente da mesa e junto a Comissão Organizadora, com registro em Ata de todo o processo.

VI – Os membros eleitos serão nomeados por Ato do chefe do Poder Executivo e **iniciarão seu mandato em 19 de dezembro de 2019, exercendo-o até 18 de dezembro de 2021.**

VII – As medidas transitórias que se fizerem necessárias durante todo o processo eleitoral, serão tomadas pela Comissão Organizadora e a Secretária Municipal de Educação, devendo as mesmas serem registradas em Ata.

Caçapava, 18 de Setembro de 2019.



Ana Paula Brito B. B. da Costa
Presidente do Conselho do FUNDEB



FICHA DE INSCRIÇÃO

**ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO
E CONTROLE DO FUNDEB**

NOME: _____

TELEFONE / CELULAR: _____

RG: _____ **CPF:** _____

EMAIL: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CARGO OU FUNÇÃO: _____

UNIDADE ESCOLAR DE ORIGEM: _____

SEGMENTO QUE REPRESENTA: () Professores

() Diretores

() Servidores Técnico - Administrativo

() Pais de alunos

() Estudantes de Educação Básica

Caçapava ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato